

## LEI ORDINÁRIA Nº 85, DE 25 DE MARÇO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA LOCALIZADA NO MORRO DO QUEROSENE, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA, À FAZENDA DO ESTADO.

**DOUTOR JOSÉ BOURABEBY**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** ~~Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à Fazenda do Estado, uma área localizada no Morro do Querosene, para a construção de uma escola, assim descrita:~~

~~“O terreno tem início no ponto A situado na estrada municipal em frente à chácara nº 108 do Sr. Luiz Eduardo e confrontando com área remanescente da Prefeitura, daí, segue pelo alinhamento predial da Estrada Municipal por 70,00m pelo azimute 6437'48” daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a propriedade do Sr. Germano Ferreira por 90,00m pelo azimute 16427'42” até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área remanescente da Prefeitura por 70,00m pelo azimute 24437'48” até encontrar o ponto D, daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com remanescente da área municipal por 90,00m pelo azimute 344227'42” até encontrar o ponto A do início desta descrição encerrando uma área de 6.207,46m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e sete metros e quarenta e seis centímetros quadrados conforme planta em anexo”.~~

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a doar ao Estado de São Paulo uma área localizada no local denominado Costão do Martin de Sá, conhecida como Morro do Querosene ou Jardim Casa Branca, imóvel objeto da matrícula nº 43.770 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caraguatatuba, que assim se descreve:

Parte do ponto “0” com a distância de 70,00 m (setenta metros) dividindo com a estrada municipal até o ponto 01, deflete à esquerda com a distância de 90,00 m (noventa metros) dividindo com a área “A” até o ponto 06, deflete à esquerda com a distância de 70,00 m (setenta metros) dividindo com a área “B” até o ponto 07, deflete à esquerda com a distância de 90,00 m (noventa metros) até o ponto 0 (inicial) dividindo com propriedade de Nicéfaro Cabral de Melo, encerrando a área de 6.207,46 m<sup>2</sup> (seis mil duzentos e sete metros e quarenta e seis centímetros).[\(Redação dada pela Lei Ordinária nº 2047, de 18 de setembro de 2012\).](#)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de março de 1991

**JOSÉ BOURABEY**

**Prefeito Municipal**